

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO- RJ

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **FARMACÊUTICO** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
03
06
12
14
18
21
31

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 03

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão solicitava que o candidato assinalasse a afirmativa correta sobre a relação entre os gráficos apresentados e esta afirmação: “O que ocorre é menos uma diminuição de desigualdades entre brancos e não brancos e mais uma expansão do ensino para todos os grupos, que também representa menor desigualdade”. Os dois gráficos apresentados mostravam a variável "média de anos de estudos", não sendo, portanto, possível obter inferências sobre a variável "expansão do ensino". O gabarito preliminar permanece inalterado.

INDEFERIDO

QUESTÃO 06

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão solicita do candidato que identifique o vício de linguagem presente no enunciado "os filhos de pais negros com diploma superior têm menos chance de ingressar na universidade do que os filhos de brancos na mesma condição". O problema que acontece no enunciado reside no fato de o leitor não identificar se quem tem o diploma superior são os filhos ou os pais, provocando uma ambiguidade. Se tomado de modo inadvertido, o leitor pode acreditar que haja redundância em "filhos de pais", PORÉM, há, neste sintagma nominal, o adjunto "negros com diploma superior", que restringe o substantivo "filhos", completando o sentido do sintagma e nominalizando-o. Portanto, a única resposta correta é "ambiguidade".

INDEFERIDO

QUESTÃO 12

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 14

Procedem as alegações do recorrente.

A lei afirma que: “(...) os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento. ”

Enquanto que a questão traz: “Critérios de compensação financeira,”.

Como **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** tem significado distinto de **COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**, o item III da referida questão está errado, passando a responder à questão a alternativa “A”.

DEFERIDO

QUESTÃO 18

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 21

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa A.

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 31

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 15 de outubro de 2016.

CONSULPAM